

**ATENÇÃO: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO APENAS PARA  
CONFERÊNCIA.**

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO DA BOLSA  
UNIVERSITÁRIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2021**

Estabelece critérios para, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Municipal de Concessão de BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituídas pela Lei Municipal n.º 895/2017 de 11 de Maio de 2017.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo Presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 895/2017 de 11 de Maio de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 287/2017, de 02 de junho de 2017, torna público **QUE NO PERÍODO DE 12 A 18 DE JULHO DE 2021, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS** em cursos presenciais para o segundo semestre do ano de 2021 em graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.

Respeitando os ditames impostos através de legislações que tratam sobre a Pandemia atual, serão recebidos apenas documentos para renovação do benefício, através de endereço eletrônico, devido ao respeito aos seguintes itens:

- a. Que a saúde é Direito de todos e Dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
- b. No que trata a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo COVID-19;
- c. A classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como pandemia o COVID-19 em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna;
- d. Em atenção as medidas iniciais tomadas pela Prefeitura de Manicoré por meio do Decreto Municipal N.º 362, de 04 de julho de 2021, que estabeleceu Situação de Emergência na Saúde Pública no Município e criou o Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (COVID-19);
- e. Enfim, ao Decreto Estadual n.º 44.090, de 25 de junho de 2021, onde *dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.*

## **1. OBJETO**

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o segundo semestre de 2021. Com pagamento dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (2º semestre) o qual deverá ser pago no dia 30 de cada mês.

## **2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Renovação - período de 12/07 a 18/07/2021
- 2.2. Análise da documentação – 19/07/2021 A 22/07/2021
- 2.3 Divulgação do Resultado Preliminar através de Edital – 23/07/2021.
- 2.3. Recursos – 24/07 a 26/07/2021.
- 2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final– 29/07/2021.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**3.1. Atestado de matrícula ou Declaração no Curso Superior;**

**3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.**

### **4. FORMA DE APRESENTACAO DE DOCUMENTOS:**

4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3, das 00:00h do dia 12.07.2021 as 23:59h do dia 18.07.2021, através do seguinte endereço eletrônico (e-mail): bolsamanicore@gmail.com;

4.1. No momento de envio de tais documentos, os beneficiários deverão por como assunto: "DOCUMENTOS PARA RENOVACAO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA";

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Para manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre, salvo os critérios relacionados a atual situação de Pandemia;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordo com a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III – Apresentar, através de e-mail, descrito no item 4, documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descrito nos parágrafos supracitados.

### **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada através de Decreto que será afixado na Prefeitura de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no portal da transparência: transparencia-manicore.org, e outros meios de divulgação (WhatsApp, Facebook e etc.).

6.2. O Resultado Final será homologado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo na data provável do dia 29/07/2021.

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O bolsista beneficiado do curso de medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação. Assim como retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade.

7.2. Demais beneficiados deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo município;

7.3. tais termos citados, serão disponibilizados no seguinte endereço: transparencia-manicore.org, onde deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo próprio candidato. Em seguida, scaneado em formato PDF e enviado no segundo endereço eletrônico: bolsamanicore@gmail.com;

7.3. A bolsa será concedida aos beneficiários em 05 (dez) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos

curso de graduação e pós-graduação, pela Prefeitura Municipal de Manicoré, em conta corrente própria do beneficiário;

7.4. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a Bolsa em períodos anteriores;

7.5. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.6. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº895/2017 de 11 de maio de 2017.

7.7. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária criada pelo Decreto nº 287/2017 de 01 de junho de 2017.

Manicoré – (AM), 09 de julho de 2021.

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Presidente da Comissão Gestora do

Programa Bolsa Universitária

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador: ?????????**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/07/2021 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>